



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5804	2025		

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

O objeto deste Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE DE INTERNET PARA A NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com fornecimento do material, mão de obra e equipamentos necessários a realização dos serviços. Conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, modo de disputa aberto, conforme condições deste Termo de Referência.

O presente Termo de Referência (TR) reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação acima referida

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

A empresa contratada deverá executar os serviços de cabeamento estruturado para 48 (quarenta e oito) pontos de rede de computadores, incluindo: instalação de eletrocalhas e respectivos acessórios; instalação de eletrodutos e respectivos acessórios; fornecimento e instalação de cabos UTP categoria 5e, 100% cobre, com as respectivas conexões; instalação de 02 (dois) switch de 24 portas 10/100/1000 Mbps, com gerenciamento e porta óptica; fornecimento e instalação de módulos GBICs, acopladores, cordões ópticos para interligação com o térreo; instalação de 02 (dois) rack de 05U com bandejas, patch panel, patch cord, régua de tomadas, organizador de cabos, tampa cega e demais insumos necessários.

Todos os serviços deverão incluir o fornecimento integral dos materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários à execução, devendo obedecer às normas técnicas vigentes, garantindo a perfeita organização, funcionalidade e desempenho da rede. A instalação será realizada na nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada na Praça Teixeira Campos, nº 14, Centro, Pinheiral-RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA 48 PONTOS DE REDES DE COMPUTADORES, COM ELETROCALHA E AS RESPECTIVAS CONEXÕES, ELETRODUTO E AS RESPECTIVAS CONEXÕES, CABO UTP CAT 5E 100% COBRE E AS RESPECTIVAS CONEXÕES, 02 SWITCHS 24 PORTAS 10/100/1000 COM GERÊNCIA E PORTA ÓTICA, GBICs, ACOPLADORES, CORDÕES PARA A INTERLIGAÇÃO	serv.	01



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5804	2025		

	COM O TÉRREO, 02 RACK 05U , COM BANDEJAS, PATCH PANEL, PATCH CORD, RÉGUA DE TOMADAS, ORGANIZADOR DE CABOS, TAMPA CEGA E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA ATUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NA PR. TEIXEIRA CAMPOS, Nº 14 CENTRO DE PINHEIRAL, CONFORME PROJETO APRESENTADO. (INCLUINDO MÃO DE OBRA)		
--	---	--	--

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

2.1. Vigência Contratual (art. 105 da Lei 14.133/21):

O prazo para execução desta contratação será de **60 (sessenta) dias, ou 02 (dois) meses**, contatos a partir da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

2.2. Prorrogação do Contrato: Não se aplica.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Reajuste de preços, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

A contratação dos serviços de cabeamento estruturado, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, é imprescindível para a instalação e operação da infraestrutura de rede de computadores na nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

A execução deste serviço garantirá conectividade estável e segura entre os setores, viabilizando o funcionamento adequado dos sistemas administrativos, programas sociais, atendimentos e demais serviços oferecidos à população.

Sem a implantação da rede estruturada, as atividades essenciais da Secretaria seriam prejudicadas, comprometendo a tramitação de processos, o acesso a bancos de dados, a comunicação interna e o atendimento eficiente aos munícipes em situação de vulnerabilidade social.

Assim, a presente contratação atende diretamente ao interesse público, pois possibilitará a plena operacionalização da nova sede, assegurando que a política de assistência social e de direitos humanos seja executada de forma ágil, eficiente e contínua, em benefício de toda a comunidade.

3.2. Metodologia do quantitativo:

O quantitativo dos serviços e materiais foi definido a partir do levantamento técnico realizado in loco na nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, considerando o espaço, a quantidade de funcionário e a disposição física dos ambientes.

Foram identificados **48 (quarenta e oito) pontos de rede** de computadores, distribuídos estrategicamente em setores administrativos, salas de atendimento, áreas técnicas e demais



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5804	2025		

dependências, visando assegurar conectividade adequada para todos os postos de trabalho e equipamentos necessários à operação.

O dimensionamento de eletrocalhas, eletrodutos, cabos UTP Cat. 5e 100% cobre, conectores, patch panels, racks, patch cords, organizadores de cabos, tampas cegas, régua de tomadas e demais insumos foi calculado conforme o número de pontos e a distância média entre as estações e o rack principal, garantindo margens técnicas adequadas para manutenção e futuras expansões.

A inclusão de **02 (dois) switch de 24 portas** gerenciável com porta óptica e módulos GBICs foi determinada para possibilitar a interligação entre os pavimentos e suportar o tráfego de dados com estabilidade e segurança.

A metodologia adotada priorizou a conformidade com normas técnicas de cabeamento estruturado, bem como a garantia de desempenho e durabilidade da rede, assegurando que todos os materiais e serviços sejam compatíveis entre si e adequados ao ambiente de uso.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

O quantitativo definido para esta contratação busca atender plenamente às necessidades operacionais da nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, garantindo que todos os setores disponham de conectividade adequada para a execução de suas atividades.

A definição dos **48 pontos de rede** considera os postos de trabalho atualmente existentes, mas também a previsão de crescimento da demanda, de forma a evitar contratações adicionais a curto prazo e reduzir custos futuros com novas intervenções na infraestrutura.

A quantidade de equipamentos, como os **02 (dois) switch de 24 portas** gerenciável, foi dimensionada para permitir a integração de todos os pontos com margem para expansão, mantendo a estabilidade e a segurança do tráfego de dados. Os demais itens — incluindo cabos, conectores, patch panels, patch cords, racks e acessórios — estão diretamente relacionados ao número de pontos projetados, de modo a assegurar padronização, qualidade e compatibilidade de toda a instalação.

Assim, o quantitativo solicitado é suficiente para atender à demanda atual, prevenindo gargalos de conectividade e evitando gastos desnecessários com sobras ou itens ociosos, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a eficiência dos serviços prestados à população.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº 017/2025 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE DE INTERNET PARA**



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5804	2025		

A NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com fornecimento do material, mão de obra e equipamentos necessários a realização dos serviços. Conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. **Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):** O prazo de garantia será conforme o fornecedor não podendo ser inferior ao previsto no Código de Defesa do Consumidor.

5.3. **Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):** Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

Para comprovar qualificação Técnica a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já executou o serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Para comprovar qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, bem como certidões negativas de FGTS, Trabalhista e Federal.

Declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a disponibilizar todos os equipamentos, materiais e funcionários necessários para a execução do objeto licitado, nos prazos, quantidades e condições estabelecidas nos anexos do presente edital, bem como executar o objeto desta licitação, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

Inscrição regular da empresa no **CREA ou entidade de classe competente**, com área compatível com instalação de cabeamento estruturado e redes.

Engenheiro ou Técnico responsável com registro ativo, atuando como responsável pelo serviço, comprovado por contrato ou vínculo formal.

Atestado(s) técnico(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrando a execução de no **mínimo 24 pontos de cabeamento estruturado**, por serviço executado.

Participação do Engenheiro ou Técnico responsável no quadro da empresa na data de emissão da proposta.

6.2. **Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:** Deverá ser apresentado os documentos comprobatórios das competências técnicas e operacionais da empresa como certidões

6.3. **Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):** Será exigida **Vistoria Prévia ou apresentação de Declaração formal assinada pelo responsável técnico**, ciente das condições do local e das necessidades para a execução dos serviços.

A exigência de vistoria técnica prévia é comum em serviços de infraestrutura de rede. O cabeamento estruturado e instalações prediais. Uma justificativa para a vistoria técnica é o reconhecimento do ambiente físico. O cabeamento estruturado depende das condições físicas do imóvel quantidade de



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5804	2025		

pontos, rotas de tubulação, existência (ou não) de eletrocalhas, shafts, distâncias entre racks, entre outros. Uma visita prévia garante que a empresa licitante conheça a realidade, evitando propostas inexequíveis ou subdimensionadas. Adequação da proposta técnica e econômica é outra justificativa para uma vistoria técnica, uma vez que pode existir o risco dos licitantes apresentem valores "subestimados" (ou inflados), já que não conhecem as condições reais do local.

A vistoria assegura maior precisão na formação de preços, resultando em propostas mais justas para a Administração, além de prevenir futuros aditivos contratuais, muitas vezes, durante a execução, surgem alegações de serviços adicionais não previstos, o que seria quase ou totalmente inexistente com a execução de vistoria previa, porque a contratada declara ter ciência plena do local e das condições para execução.

Segurança e compatibilidade técnica também pode ser levado em consideração uma vez que a rede da nova sede da Secretaria pode envolver áreas sensíveis (como CPDs, salas administrativas com dados sigilosos, ou locais com restrições de acesso).

A vistoria permite verificar pontos de energia, acessos físicos, espaços para racks e switches, prevenindo incompatibilidades na instalação ou adequações.

E por último, porém não menos importantes, temos o planejamento logístico da execução do serviço, onde as empresas precisam conhecer acessos, horários de funcionamento, limitações de carga/descarga, rotas internas, entre outros fatores que podem interferir na execução causando danos ou atrasos nos serviços, isso impacta diretamente no cronograma de execução.

Porém, no caso de **apresentação de Declaração formal assinada pelo responsável técnico**, a empresa aceita as condições existentes no local, não cabendo alterações ou questionamentos futuros dentro dos limites descritos para a execução dos serviços. Aceitando assim as condições do local sem requerer alterações nos valores licitados.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (observar o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021 e Súmula 16 do TCE/RJ): Não será exigida a apresentação de amostra e / ou demonstração.

6.5. Subcontratação (para prestação de serviços)

6.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto da contratação, uma vez que isto pode afetar a qualidade e padronização técnica do trabalho exige mão de obra especializada e execução conforme normas técnicas. A subcontratação pode comprometer a uniformidade e a qualidade da instalação, dificultando o controle da Administração Além de prejudicar a responsabilização direta da contratada, com a vedação de subcontratações, a administração garante que a empresa vencedora do certame seja a efetiva responsável pela execução integral do objeto, evitando que transfira a terceiros o núcleo da obrigação, o que poderia enfraquecer a fiscalização e o cumprimento das condições pactuadas.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5804	2025		

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O **prazo para início** dos serviços será em até 10 (dias) dias úteis, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O serviço deverá ser realizado no endereço da Nova Sede Administrativa da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos na Praça Teixeira Campos número 14 Centro - Pinheiral/RJ em horário comercial de segunda a sexta entre as 8(oito) e as 17(dezessete) horas.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140. § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art 140, 52º).

7.7. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários serão de responsabilidade da contratada, atendendo às especificações técnicas previstas no termo de referência.

7.8. O fornecimento deverá ser de primeira qualidade, com certificações exigidas pelas normas técnicas vigentes.

7.9. Execução do Cabeamento Estruturado: Instalação de eletrocalhas, eletrodutos e acessórios conforme o aprovado. Passagem e fixação de cabos UTP Cat 5e 100% cobre, devidamente identificados e organizados, Montagem e conexão de patch panels, switches, módulos GBICs, patch cords, organizadores de cabos, régua de tomadas e demais componentes, Instalação dos racks de 05U com todos os acessórios previstos, Realização da interligação com o térreo.

7.10. Testes: Testagem de todos os pontos de rede utilizando equipamentos adequados para verificação de desempenho, Correção imediata de eventuais falhas identificadas durante os testes.

7.11. Limpeza e Organização Final: Limpeza do local de instalação, retirada de resíduos e acondicionamento adequado dos cabos e conexões, Identificação clara de todos os pontos e portas no patch panel e nos switchs, para facilitar manutenção futura.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115. Lei 14. 133/2021.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5804	2025		

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14 133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá como efeitos a plena operacionalização de rede de internet para a Nova Sede Administrativa da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, deixando-a em condições de executar seus trabalhos e tarefas.

8.4. A contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas a execução do contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, tributos, transporte e outros valores devidos no cumprimento das obrigações assumidas, em conformidade com as legislações vigentes.

8.5. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de falhas, ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas, incluindo danos materiais ou outros prejuízos constatados.

8.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, garantindo a regularidade e a idoneidade na prestação dos serviços.

8.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada, sem ciência ou notificação a contratante.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

- **Fiscal do futuro contrato:** José Roque da Silva - **Cargo:** Assessor.
- **Gestor do futuro Contrato:** Daina Mariano Viana - **Cargo:** Diretora de Departamento de Proteção Social Básica.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5804	2025		

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. **A aquisição da prestação dos serviços será realizada através de dispensa eletrônica.**

- 11.2. **Qual critério de Julgamento será utilizado?**

Menor Preço

- 11.3. **Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?**

Não haverá o parcelamento do objeto. A contratação de um único prestador especializado proporciona maior controle gerencial, reduzindo riscos de falhas decorrentes de intervenções fragmentadas ou descoordenadas, além de assegurar maior eficiência administrativa e operacional. A execução isolada por diferentes fornecedores implicaria dificuldades logísticas, aumento de custos e necessidade de fiscalização mais complexa e onerosa, o que contraria o princípio da economicidade.

- 11.4. **Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP? Licitações até R\$ 80.000,00 é obrigatória a exclusividade, caso não seja, apresentar justificativas.**

Devido ao tipo de aquisição, sua necessidade e urgência, bem como ao fato de que a não exclusividade amplia a competitividade e minimiza o risco de licitação deserta, NÃO caberá possibilidade de uma licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP.

- 11.5. **Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006?**

Não haverá o parcelamento do objeto.

O não parcelamento do objeto, também permite maior agilidade na execução do serviço, e segurança para conclusão da contratação visando um curto espaço de tempo para ofertar ao município e aos usuários da secretaria de assistência social, um espaço adequado com conectividade estável e segura entre os setores, viabilizando o funcionamento adequado dos sistemas administrativos, programas sociais, atendimentos e demais serviços oferecidos à população.

Por fim, essa estratégia está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e racionalização administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021. A contratação de um único prestador garante maior previsibilidade no cumprimento do contrato, com a devida padronização dos serviços, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 24.875,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).**



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5804	2025		

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
64	08.122.0059.2.321	3.3.90.39.00.00	1.500.000
64	08.122.0059.2.321	3.3.90.39.00.00	1.720.000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Termo de Referência NÃO POSSUI DISPOSIÇÕES GERAIS.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Este Termo de Referência NÃO POSSUI ANEXOS.

20 de agosto de 2025

Natália Thurler Queiroz Nakatani
Agente Administrativo
Matrícula 9423-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL

Rua Bulhões de Carvalho, 151 - Rolamão - Pinheiral
CEP: 27197-000 CNPJ: 06.368.175/0001-32 Telefone: (24) 3356-3084
E-mail: compras.semas15@gmail.com

Página: 1 / 1

DISPENSA ELETRÔNICA

DE.: 121/2025 – FMAS

Processo Administrativo: **5804/2025**

Data do Processo: **03/10/2025**

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	Ser	SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA 48 PONTOS DE REDES - SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA 48 PONTOS DE REDES DE COMPUTADORES, COM ELETROCALHA E AS RESPECTIVAS CONEXÕES, ELETRODUTO E AS RESPECTIVAS CONEXÕES, CABO UTP CAT 5E 100% COBRE E AS RESPECTIVAS CONEXÕES, 02 SWITCHS 24 PORTAS 10/100/1000 COM GERÊNCIA E PORTA ÓTICA, GBICS, ACOPLADORES, CORDÕES PARA A INTERLIGAÇÃO COM O TÉRREO, 02 RACK 05U, COM BANDEJAS, PATCH PANEL, PATCH CORD, RÉGUA DE TOMADAS, ORGANIZADOR DE CABOS, TAMPA CEGA E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA ATUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NA PR. TEIXEIRA CAMPOS, Nº 14 CENTRO DE PINHEIRAL, CONFORME PROJETO APRESENTADO. (INCLUINDO MÃO DE OBRA)	24.875,0000	24.875,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	24.875,00
----------------------------------	--------------	-----------